



CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA	-	
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	-	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO 087	06/03	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	06/03	OK
05	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	06/03	OK
06	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	07/03	OK
07	JURIDICO	PARECER JURIDICO	07/03	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	08/03	
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	07/03	OK
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	CARTÃO CNPJ	-	-
		CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	09/03	OK
		CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO	09/03	OK
		CERTIDÃO ESTADUAL	17/02	OK
		CERTIDÃO FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)	09/03	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	09/03	OK
		CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL	-	OK
		RG E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA	-	OK
		COMPROVANTE DE RESIDENCIA	-	OK
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	09/03	OK
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	09/03	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	09/03	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	9/3	OK
16	GESTORA DE CONTRATOS	CONTRATO	09/03	OK
17		EXTRATO DO CONTRATO 017	09/03	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	09/03	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	-	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	

Oseias

Dia
Internacional
da Mulher

Assist.

Processo Administrativo nº: 047/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto da Solicitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMUNITARIO COM AS MULHERES DO MUNICPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERA REALIZADO DURANTE O DIA 10 DE MARÇO DE 2023.



“MULHERES EM MOVIMENTO”

PROJETO 2023



OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO FEVEREIRO DE 2023



1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Denominação da ação comunitária: Evento comunitário com todas as mulheres da comunidade.

1.2 Órgão Executor: CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

1.3 Identificação Intervenção:

1.4 Parcerias:

- SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- CRAS
- Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-To e demais secretarias Municipais.

Nome dos responsáveis pelo projeto.

Secretario de Assistência Social: Marly Pires de Oliveira

Secretario Adjunto: Juliano Teixeira Mendes

Diretora de Proteção Social Básica: Irinéia de Souza Lima Pires

Prestadora de Serviço: Ivanês Alves da Silva.

1- JUSTIFICATIVA

O Município de Oliveira de Fátima tem em torno de 600 mulheres sendo 395 famílias sendo estas famílias chefiadas por mulheres com 310 famílias não beneficiárias do programa. Aproveitando o mês de março, mês do dia Internacional da Mulher a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, em Parceria com a Prefeitura Municipal de Fátima –TO, irá promover para todas as mulheres Oliveirenses um evento comunitário, afim de que estas possam comemorar o seu dia usufruindo da promoção e defesa de direitos orientações sobre a saúde da mulher e se socializar como também elevar sua alto estima.

2- METODOLOGIA

O projeto ocorrerá no dia 10 de março na sexta-feira, será realizado um lanche para todas as mulheres, contando com a colaboração de toda equipe da Secretaria de Assistência Social e Cras e demais parceiros. No dia do evento, além do delicioso Coffee Break, terá palestra motivacional, dia de cuidados com Beleza e sorteios de Brindes no decorrer do evento para as mulheres. O Evento será realizado na escola Municipal Silvino Mascarenhas Reis.



2.1 - Objetivo Geral

- Realizar um evento em comemoração ao dia Internacional da mulher para todas as Mulheres Oliveirenses.

2.2- Objetivos específicos

- Ressaltar a importância da mulher para a família
- Promoção de defesa de direitos e repasse de informações sobre saúde.
- o estímulo a convivência comunitária e Contribuir para a interação destas na sociedade
- Elevar a autoestima.

3 Parcerias

- Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- CRAS

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Janeiro	Fevereiro	Março
Formulação do projeto		X	
Apresentação do projeto a parceiros		X	
Execução do projeto			X
Relatório das atividades			X

5 Orçamento Valores Estimados

Item	Quantidade	Discriminação	Recursos
01	01	Ornamentação e Organização do evento.	Recursos Próprios
02	300 pessoas	Coffee Break	Recursos Próprios
03	01	Som PA de 04	Recursos Próprios
04	300x 7	Locação de cadeiras	Recursos Próprios
05	01	Locação de Tenda 6x6	Recursos Próprios
06	-	Dia da beleza: Pedicure, Manicure, Corte de Cabelo	Recursos Próprios



Todas as despesas devem conter dentro do Processo:

Projeto técnico
Relatório fiscal de contrato
Nota fiscal com atesto
Relatório fotográfico
Relatório escrito
Lista de presença

Oliveira de Fátima 20 de fevereiro de 2023.

Ivanês Alves da Silva
Prestadora de Serviço



REQUERIMENTO

Eu Juliano Teixeira Mendes, inscrita no **CPF: 006.447.771-17** e **RG: 642.519** SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 05 s/n centro no Município de Oliveira de Fátima – TO.

Na função de subsecretario de Assistência Social, venho através deste requerer junto a Secretaria Municipal de Assistência Social que seja providenciados a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CITADO ABAIXO**.

I.	Material Especificado	Quantidade
01	CORTE DE CABELO	56 SRV
02	HIDRATAÇÃO, ESCOVA E PRANCHA(COMBO)	97 SRV
03	DESIGNER DE SOBRANCELHAS	71 SRV
04	PEDICURE, MANICURE(COMBO)	82 SRV

Oliveira de Fátima – TO, 06 de Março de 2023.

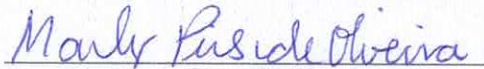
Juliano Teixeira Mendes
Subsecretario de Assistência Social



Nº:087/2023	Memorando
Material: <input type="checkbox"/> Limpeza <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Construção <input type="checkbox"/> Pedagógicos <input type="checkbox"/> Expediente	Setor Solicitante Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável pela solicitação: Marly Pires de Oliveira

SECRETARIA

Existe a necessidade do serviço descrito abaixo, para o melhor andamento das atividades no Fundo Municipal Assistência Social. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Autorizo a contratação do serviços citado abaixo, pois há a necessidade do mesmo


Marly Pires de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Senhora: **Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES MODESTO.** Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a contratação do seguinte serviço.

I.	Serviços Especificado	Quantidade
01	CORTE DE CABELO	56 SRV
02	HIDRATAÇÃO, ESCOVA E PRANCHA(COMBO)	97 SRV
03	DESIGNER DE SOBRANCELHAS	71 SRV
04	PEDICURE, MANICURE(COMBO)	82 SRV

Oliveira de Fátima – TO, 06 de Março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

AUTUAÇÃO

Hoje, na Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, eu **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, Presidente da Comissão de Licitações, nomeado através do Decreto nº 003/2023, **AUTUEI** a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE CABELO, HIDRATAÇÃO E ESCOVA E PRANCHA, DESIGNER DE SOBRANCELHAS, PEDICURE E MANICURE, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

REQUISITENTE/DEMANDANTE:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Oliveira de Fátima - TO, 06 de Março de 2023.

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Licitação

INTITUTO OLIVER CABELEIROS, CORTE E PENTEADOS EM GERAL

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima – TO
CNPJ: 18.101.837/0001-92

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços a este município, conforme abaixo detalhado para atender o Fundo Municipal de Assistência Social

Proponente:

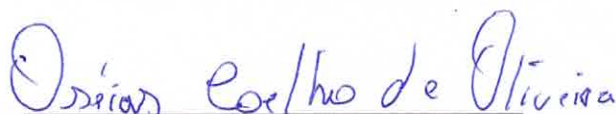
- a) Nome/Razão Social: OSÉIAS COELHO DE OLIVEIRA
- b) Endereço: AV. RIO BRANCO S/N LOTE 11 QD ÚNICA Oliveira de Fátima-To
- c) Telefone: 63 992001504 Email: oseiasoliver@16. gmail.com
- d) CPF/CNPJ: 23.434.668/0001-42

Prestação de serviço na realização do evento Comunitário com as mulheres do Município de Oliveira de Fátima em comemoração ao Dia Internacional da Mulher que será realizado durante um(01) dia 10 /03/2023. **Dia de Beleza** Conforme segue Planilha.

Item	Quant	Prestação De Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	56	Corte de cabelo	35,00	1960,00
02	97	Hidratação, Escova e Prancha(Combo)	50,00	4.850,00
03	71	Designer de Sobrancelhas	15,00	1.065,00
04	82	Pedicure, Manicure(combo)	35,00	2.870,00
			VALOR TOTAL	10.745,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO É DE 30 DIAS.

Oliveira de Fatima - To, 07 de março de 2023.



Representante Lega
OSÉIAS COELHO DE OLIVEIRA



IMPERIO DA BELEZA STUDIO HAIR & ESTETICA

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima - TO
CNPJ: 18.101.837/0001-92

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços a este município, conforme abaixo detalhado para atender o Fundo Municipal de Assistência Social

Proponente:

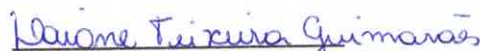
- a) Nome/Razão Social: Daiane Teixeira Guimaraes
- b) Endereço: Av. 24 de junho s/ n centro Oliveira de Fátima-To
- c) Telefone: 63 992957650 Email : daianeteixeiraday@gmail.com
- d) CPF/CNPJ: 34.761.574/0001-02

Prestação de serviço na realização do evento Comunitário com as mulheres do Município de Oliveira de Fátima em comemoração ao Dia Internacional da Mulher que será realizado durante um(01) dia 10 /03/2023. Dia de beleza Conforme segue Planilha.

Item	Quant	Prestação De Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	56	Corte de cabelo,	37,00	2.072,00
02	97	Hidratação, Escova e Prancha (combo)	55,00	5.335,00
03	71	Designer de Sobrancelhas	20,00	1.420,00
04	82	Pedicure, Manicure (combo)	37,00	3.034,00
			Valor total	11.861,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO É DE 30 DIAS.

Oliveira de Fatima - To, 07 de março de 2023.


Representante Legal
Daiane Teixeira Guimaraes



ELIANA RAMOS HAIR E MAKE

CNPJ: 12.648.428/0001-24

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima – TO

CNPJ: 18.101.837/0001-92

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços a este município, conforme abaixo detalhado para atender o Fundo Municipal de Assistência Social

Proponente:

- a) Nome/Razão Social: Eliana Ramos Borges
- b) Endereço: Av. João Pires Querido Qd W Lote 12 s/n centro Fátima-To
- c) Telefone: 63 33651453 Email elianaramos93@ Hotmail.com
- d) CPF/CNPJ: 12.648.428/0001-24

Prestação de serviço na realização do evento Comunitário com as mulheres do Município de Oliveira de Fátima em comemoração ao Dia Internacional da Mulher que será realizado durante um(01) dia 10 /03/2023. (Dia de beleza) Conforme segue Planilha.

Item	Quant	Prestação De Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	56	Corte de cabelo	40,00	2.240,00
02	97	Hidratação, Escova e Prancha (combo)	60,00	5.820,00
03	71	Designer de Sobrancelhas	25,00	1.775,00
04	82	Pedicure, MANICURE (combo)	39,00	3.198,00
			VALOT TOTAL	13.033,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO É DE 30 DIA

Fátima - To, 07 de março de 2023.



ELIANA RAMOS HAIR E MAKE

CNPJ: 12.648.428/0001-24

Eliana Ramos Borges

Representante Legal

Eliana Ramos Borges



Processo Administrativo nº: 047/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMUNITÁRIO COM AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O DIA 10 DE MARÇO DE 2023, CONFORME SEGUE PLANILHA.**

2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UND	ESTIMATIVA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	56	SRV	R\$2.090,66	CORTE DE CABELO
02	97	SRV	R\$ 5.335,00	HIDRATAÇÃO, ESCOVA E PRANCHA(COMBO)
03	71	SRV	R\$ 1.420,00	DESIGNER DE SOBRANCELHAS
04	82	SRV	R\$ 3.034,00	PEDICURE, MANICURE(COMBO)
TOTAL			R\$ 11.879,66	

3 - DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. ... O fato de que está voltada para a realização do dia internacional das mulheres do nosso município com um dia de beleza para as mulheres da comunidade de Oliveira de Fátima-TO.

Tal justificativa se enquadra no Art.24, II da Lei 8.666 onde diz que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:



ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	0075.08.244.1009.2142	3.3.90.39	428

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os Serviços Contratados devem ser fornecidos no local do evento na quadra poliesportiva da Escola Estadual Riachuelo, que fica localizado na avenida Bernardo Sayao s/nº centro no município de Oliveira de Fátima-TO.

6 – DO PAGAMENTO.

6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ou crédito, em nome do Contratado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.
- Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.
- Fica facultado ao FMAS a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.



8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima-TO, 07 de Março de 2023.

Marly Pires de Oliveira

MARLY PIRES DE OLIVEIRA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARECER JURÍDICO

NÚMERO DO PROCESSO : 047/2023

RELATÓRIO

Visa os autos do procedimento administrativo a contratação de empresa para “*prestação de serviço na realização de evento comunitário*”.

Consta no processo encaminhado o projeto básico com documentação devida, solicitação do Gestor do Fundo, informações sobre dotação orçamentária, justificativa, cotações de preço respeitando o mínimo previsto de 3 (três) propostas, termo de referência, e despacho do executivo.

A Assessoria jurídica foi instada a se manifestar acerca da possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação.

A esse respeito, esclarece o parecerista que manifestará estritamente sobre a possibilidade ou não de contratação por meio de dispensa de licitação.

Relatado. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Ressalte-se que a análise é realizada sob o prisma da legalidade, com vistas a atender à disposição do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública em tela, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, porquanto ressei do âmbito de competência desta Diretoria Jurídica.

Segundo Hely Lopes Meirelles, “*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*”¹.

Para atender ao interesse público, a Lei nº 8.666/93 prevê exceções ao dever de licitar, quais sejam: a *inexigibilidade e a dispensa do procedimento licitatório*.

Em sua obra *Prática Administrativa* (Editora Revista dos Tribunais, 2011), os doutrinadores Alexandre Mazza e Flávia Cristina Moura de Andrade ensinam que as hipóteses de dispensa elencadas nos arts. 17 e 24 da Lei de Licitações ocorrem nas situações em que, em tese, é possível fazer-se a licitação, mas a lei, diante de razões de interesse público, diz não ser necessária à sua realização.

Estas hipóteses estão divididas em licitação *dispensada* e licitação *dispensável*:

a) licitação dispensada: a própria lei dispensou a realização do procedimento, e não cabe à Administração decidir, de forma discricionária, sobre a realização ou não da licitação. São os casos de licitação dispensada as hipóteses taxativas do art. 17, I e II, da Lei 8.666/93, que tratam especialmente da alienação dos bens móveis e imóveis;

b) licitação dispensável: nestes casos a lei autoriza a não realização da licitação, embora esta fosse possível. O administrador, segundo critérios de conveniência e oportunidade, irá decidir pela realização ou não do procedimento licitatório.

Inicialmente, cumpre salientar que toda contratação no âmbito da Administração Pública, em regra, deve ser precedida de licitação. No entanto, a mesma carta política, no seu art. 37, XXI, c/c a Lei Federal nº 8.666/93, dispõe que em casos expressos em lei, a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível.

Tal pedido de dispensa de licitação encontra fundamento legal específico no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e, da análise que se faz do processo em epígrafe, verifica-se que estão cumpridas as exigências da legislação que rege a matéria sob apreço, senão vejamos:

“**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

¹MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. Editora Malheiros: São Paulo, 2007; 272/273.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

Nessa toada, temos o consignado no citado art. 24, do Estatuto Federal Licitatório, por se tratar de exceção à obrigatoriedade de licitar, é taxativo, não podendo, portanto, as entidades que devem observância a esse princípio aumentá-lo quando da execução da lei.

Em tempo, recorro que a interpretação há de ser sempre restritiva.

Por oportuno, explico que o caso em comento encontra-se "dentro" do limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), valor atualizado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de junho de 2018 e vislumbra-se, dessa forma, também a possibilidade jurídica quanto ao valor despendido pela administração pública também.

O artigo 26, parágrafo único, do Estatuto das Licitações, além de ordenar que o processo de dispensa ou inexigibilidade seja instruído com a razão de escolha do fornecedor ou executante, exige, ainda, a justificativa de preço a ser pactuado.

Desta feita, incube à Administração Pública a realização do processo de dispensa de licitação, com o fim de justificar a contratação desejada nos moldes da legislação vigente.

Nesse prisma, a lei exige que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação sejam instruídos com a justificativa de preços.

Art. 26.

(...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Portanto, a possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis, sendo necessário justificar a escolha do preço.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Destarte, visando fomentar a incluir neste parecer meramente opinativo, faço questão de citar os acórdãos 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

Esses julgados, a exemplo do acórdão 1.842/2017 - Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo "necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações".

Ainda de acordo com o TCU, a justificativa do preço se insere na fase interna do processo de dispensa, quando a administração estima os custos da contratação.

Nessa esteira, mesmo com a "coleta de preços" ou a utilização do sistema de Cotação Eletrônica, é mister se faz apresentar a justificativa do preço.

Dando prosseguimento, percebe-se que, em observância aos princípios da isonomia e economicidade elencados no art. 3º da Lei nº 8666/93, a Coordenação de Compras realizou pesquisa de preços de mercado com empresas do ramo, com fim de obter vantagem econômica para Administração Pública, que culminou na planilha de preços acostada aos autos.

Por fim, é importante observar que “obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”.

Segundo o TCU, “o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato”. (Acórdão 1.392/2016-Plenário).

Informe:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.

No que concerne a minuta contratual, esta Assessoria Jurídica reputa estarem presentes todas as exigências legais, especificamente as contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, concernentes à presente contratação. Vejamos o teor dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É ainda necessário a existência de um servidor da administração que execute a função de fiscal de contratos, de modo a atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Desta forma, no que diz respeito a minuta contratual notadamente encontram-se respeitados os requisitos estabelecidos pela legislação pertinente, motivo pelo qual pugnamos pela regularidade jurídica da minuta do contrato.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados pela empresa a ser contratada, ficando a Administração responsável por tal feito.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

Ademais, recomendável que seja dada publicidade a todos os atos administrativos.

CONCLUSÃO

Isto posto, conclui-se pela regularidade do processo de Dispensa de Licitação, com a ressalva a pontuar-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico.

Novamente, resalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.

Pela especificidade do objeto, recomendo seja anexado comprovantes de prestação de serviços a outros entes públicos que justifiquem o valor cotado.

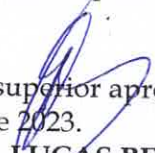
Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o *prima* estritamente jurídico, não lhe competindo adentar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Oliveira de Fátima/TO, 07 de março de 2023.


LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113

CORDENONZI E OTTAÑO - ADVOGADOS ASSOCIADOS



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (121209)

NÚMERO
62

DATA DE EMISSÃO
07/03/2023

PROCESSO
116

EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO COMPACTADA 428	CPF/CNPJ 23.434.668/0001-42	FAVORECIDO OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA - ME
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	---

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0075 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		24.933,80
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL		VALOR DO DOCUMENTO
SUB-FUNÇÃO:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		10.745,00
PROGRAMA:	1009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL		SALDO POSTERIOR
PROJ/ATIVIDADE:	2142 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.188,80
NAT. DESPESA:	3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
SUB-ELEMENTO:	3390390503000000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		

HISTÓRICO

EMISSION DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM REALIZAÇÃO DE EVENTO COMUNITARIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE CABELO, HIDRATAÇÃO, ESCOVA E PRANCHA, DESIGNER DE SOBRANCELHAS, PEDICURE E MANICURE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO. CONFORME CONTRATO N° 017/2023.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000700 RECURSOS PROPRIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS/ ////////////////////////////////////// //////////////////////////////////// //////////////////////////////////// ////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 10.745,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

MARLY PIRES DE OLIVEIRA
Gestora de Assistência Social

LUANA BATISTA DOURADO
Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.434.668/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2015
NOME EMPRESARIAL OSEIAS SOELHO DE OLIVEIRA 31739680855		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALAO INSTITUTO OLIVER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA UNICA;LOTE 11
CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA
UF TO		TELEFONE (63) 9200-1504
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRAOSEIAS818@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2023 às 11:31:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.434.668/0001-42
Razão Social: OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA 31739680855
Endereço: AV BERNARDO SAYAO SN / CENTRO / OLIVEIRA DE FATIMA / TO / 77558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030302304153268576

Informação obtida em 09/03/2023 11:35:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA
ADM 2021 a 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: J6SO WCEN RJ59 L45V

VALIDADE: 18/04/2023

FINALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 597, OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA CNPJ nº 23.434.668/0001-42 com o Nome de Fantasia sendo SALÃO INSTITUTO OLIVER situado à AV.RIO BRANCO, CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas emissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 18/04/2023, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA.

OLIVEIRA DE FATIMA, Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Emitida por: VILJANE

01.826.809/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FATIMA-TO
Av. Bernardo Sayão S/Nº - Centro
CEP: 77.558-000
Oliveira de Fatima - TO,





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4492412

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 23.434.668/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

FIRMAR TERMO DE ACORDO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 9 de Março de 2023 - 11h 34m 04s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA 31739680855
CNPJ: 23.434.668/0001-42

Reassalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. ~~constam~~ ~~débitos~~ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. ~~não constam~~ inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

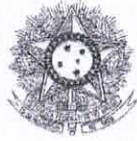
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:06 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **9EB7.E72C.4F0D.48DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA 31739680855 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.434.668/0001-42
Certidão n°: 10027199/2023
Expedição: 09/03/2023, às 11:36:50
Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA 31739680855 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.434.668/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA

CPF
317.396.808-55

CNPJ
23.434.668/0001-42

Data de Abertura
07/10/2015

Nome Empresarial
OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA 31739680855

Nome Fantasia
SALAO INSTITUTO OLIVER

Capital Social
16.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
07/10/2015

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
77558-000	AVENIDA RIO BRANCO	S/N	QUADRA UNICA;LOTE 11
Bairro	Município	UF	
CENTRO	OLIVEIRA DE FATIMA	TO	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/10/2015	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cabeleireiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9802-8/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Manicure/pedicure independente

Depilador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2405158470

2 NOME E SOBRENOME
 OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA

1 HABILITAÇÃO
 26/08/2022

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 03/11/1980 SANTO HIPOLITO/MG

4 DATA EMISSÃO
 26/08/2022

4b VALOR ANUAL
 25/08/2023

ACI
 P

6 DCC, ENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 958220 SSP TO

8 CDT
 317.396.808-55

5 Nº REGISTRO
 06449009744

9 CAT. HAB
 AB

7 ASSINATURA DO PORTADOR
 Oseias Coelho de Oliveira
 MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

10 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			25/08/2023	D1			
A1				BE			
B			25/08/2023	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 PALMAS, TO

HORTON RUBENS RODRIGUES BARBERA
 PRESIDENTE - DETRAN TO
 ASSINATURA DO EMISSOR
 35045895455
 TO029923854

TOCANTINS
SENATRAM CONTRAN

MARIA ELINALDA CANTUARIO
 AVENIDARIO BRAHCO, 0/L11 - CENTRO
 OLIVEIRA DE FATIMA/TO CEP- 77550001 (AG-1)



ENERGISA TUCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S.A.
 104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
 Palmas/TO - CEP 77006-032
 CNPJ: 06.034.000/71 - Insc. Est. 29.031.968-0
 Conta de Energia Elétrica - Série B-UNP031967414
 Cód. para Déb. Automático: 00001989441

Grupo MTC - CONVENCIONAL BARRATENSÃO / Subgrupo B1
 Cts/Sbc. RESIDENCIAL / BARRA FENIDA Ligação TRIFÁSICO
 Roteiro 3 - 105 - 10 - 1910 Referência Mar / 2023
 Medidor N/0671380/2 Emissão 08/03/2023 de ordem Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 721 3330** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mar / 2023	08/03/2023	10/04/2023	034.134.471-06 Insc. Est.

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): **8/198944-1**

Canal de contato

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. Um mundo mais saudável também passa pela adesão às vacinas. Invista-se e faça sua parte!

Atividade	Anual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
08/03/2023	1214	08/03/2023	1500	1
				304
				33

Discriminação do Produto / Demonstrativo

CC	Descrição	Quantidade	Tarifa C/ Inibutos Total (R\$)	Valor Base Calc ICMS Icms (R\$) (%)	Base Calc. Pis (R\$)	Pis (R\$) (1,0345%)	Cobran (R\$) (4,9665%)			
0291	Consumo até 200Wh- BR	30,000	0,520190	0,00	9,50	10	1,73	7,66	0,08	0,20
0301	Consumo de 201 a 1000Wh- BR	70,000	0,546310	38,41	36,41	10	0,91	31,40	0,34	1,57
0302	Consumo de 101 a 2200Wh- BR	120,000	0,522250	62,70	36,70	10	17,78	61,00	0,89	4,06
0303	Consumo acima de 2200Wh- BR	164,000	0,914700	150,01	160,01	18	27,00	139,00	1,55	6,14
0610	Subsídio			84,44	54,44	16	8,90	44,64	0,48	2,23
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0300	CREDITO ANTERIOR 02/2023			706,06	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0300	DIF. CREDITO A DEVOLVER 03/2023			488,77	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0300	Devolução Subsídio			41,93	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CC	Descrição	Quantidade	Tarifa C/ Inibutos Total (R\$)	Valor Base Calc ICMS Icms (R\$) (%)	Base Calc. Pis (R\$)	Pis (R\$) (1,0345%)	Cobran (R\$) (4,9665%)	
TOTAL		0,00	361,24	88,22	287,99	3,12	14,39	
Tarifa z/ Tributos	Até 200Wh	0,248550	Até 1000Wh	0,822270	Até 2200Wh	0,834610	Acima de 2200Wh	0,704400

VENCIAMENTO
15/03/2023
R\$ 0,00

Historico de Consumo (kWh)

306	1288	1342	1325	1284	1267	1347	1274	1346	1340	1340	1269	1304
Mar/23	1288	1342	1325	1284	1267	1347	1274	1346	1340	1340	1269	1304

RESERVADO AUTORE
07f0.8af0.e4a0.de86.f8e0.f046.1b44.fe78

Indicadores de Qualidade

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	15,00	0,00	NOMINAL	220
DEB. TOMESTRAL	0,00			
DEB. ANUAL	0,00			
FIC. MENSAL	6,00	0,00	CONTRATADA	207
FIC. TRIMESTRAL	0,00		LIMITE SUPERIOR	231
FIC. SEMESTRAL	0,00			
FIC. ANUAL	12,00	0,00		
DEB.	15,00			

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. de Energia/TO	95,22	11,84
Custos de Energia	90,48	11,34
Serviço de Transmissão	14,52	1,82
Encargos Setoriais	26,37	3,55
Impostos Diretos e Encargos	80,72	10,11
Custos Serviços	488,77	61,34
Total	786,08	100,00

ATENÇÃO

Esta fatura foi emitida em função de uma leitura automática, tendo sido gerada a partir de R\$ 11,39. Verifique se há alguma alteração em relação ao consumo e a fatura emitida. Caso haja alguma alteração, informe-nos imediatamente para que possamos corrigir a fatura.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE ARRECADÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 17/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 00000597

Razão Social:

OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA

Nome fantasia: SALÃO INSTITUTO OLIVER

CPF/CNPJ:

23.434.668/0001-42

Endereço:

AV. RIO BRANCO CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA TO 77558-000

Atividade Principal:

9602501 CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE

Atividades secundárias:

.....

Início das Atividades:

07/10/2015

Horário de funcionamento:

OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA

Responsável pela

Comercial

Ramo de atividade:

DUAM:

VALIDADE: 31/12/2023

EMITIDO EM: 17/02/2023



VILJANE GONÇALVES GUIMARAES

Coletor Municipal



LUANA BATISTA DOURADO

Secretaria de Finanças

2 0 2 3

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Magnno Alves

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

CERTIFICADO

Conferido a *Iséias Soelha de Oliveira*

Pela participação e conhecimentos teóricos e práticos adquiridos em curso de aperfeiçoamento em colorimetria, química, design de cortes, escovas e penteados do método Magno Alves.


Paulo Miorri


Magno Alves


Marcelino Alves


Adriano Jardim


Rony Loda

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de Julho de 2000.

Magnno Alves Instituto
Av: Dr Pedro Catalano, 1200
Centro - SCRAPARDO
Cep: 18900 - 000
Fone/Fax: (0XX14) - 3724155
E-mail: magnoalves@argon.com.br
[Http://www.magnoalves.com.br](http://www.magnoalves.com.br)

Certificado de Frequência
conferido a

Ulisses Colbo de Oliveira

por sua participação na demonstração técnica do
Sistema de Relaxamento Mutari Relaxing Line.

Mutari
La Force Creative

Quirpi, 01 de novembro de 2004.

Quirpi
Instrutor

Mutari
La Force Creative

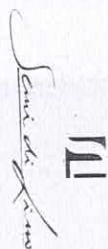
RELAxing
Line

PROFISSIONAL

Disciplina Técnica

CERTIFICADO

DE PARTICIPAÇÃO



Técnicas de Hidratação Química de Alisamento Coloração

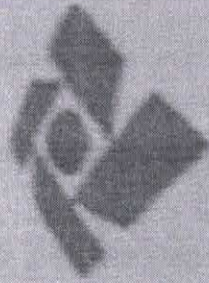
Conferimos ao Sr(a)

Leônora Coelho de Oliveira

Por sua participação no evento Afro Nature.

26. 01. 04

[Signature]
Departamento Técnico



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

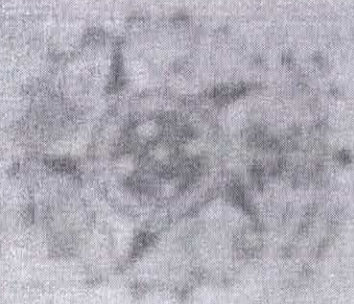
003.354.561-89

Nome

THATHYANE SOARES PARENTE LOPES

Nascimento

27/04/1983



Nova Face
Cosméticos

&

INSTITUTO
DE FORMAÇÃO PARA CABELEIROS

CERTIFICADO

CURSO DE PROJEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CORTES

Certificamos que **ELIANA RAMOS BORGES**
participou da capacitação técnica em projeção de cortes.


Educador Jonny Queiroz

Carga Horária
32 Horas

DATA: 30/11 a 02/12/2014
NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA FACE COSMÉTICOS
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
MINISTRADO POR: JONNY QUEIROZ

Eliana Ramos Borges

Curso de Cabeleireiro

de 04/05/98 a 27/11/98

Palmas, 08 de Fevereiro de 1999.

Certificamos que

freqüentou

no período

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional dos Teresitinos



COLOR LIFE

DIBRACO

CERTIFICADO

Conferido a _____

Pela participação na Jornada Técnica de Colorimetria realizada em _____ de _____ no Centro Técnico Color Life.

Técnico Responsável

Diretor



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ELIANA RAMOS BORGES



FILIAÇÃO
**ELIAS BORGES FERREIRA
IONE RAMOS BORGES**

DATA NASCIMENTO
02/07/1974
NATURALIDADE
CRISTALÂNDIA-TO
CIRCUNSCRIÇÃO

FAIXA ETÁRIA
0-90

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-TO

Eliana Ramos Borges

ASSINATURA DO TITULAR

CPE 803.461.891-87

DNI ***

REGISTRO GERAL **32.046 2ª Via**

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2021

REGISTRO CIVIL CERT.CAS. 103 LV. B01 FL. 103, EXP. 16/03/2021

FATIMA-TO-TO

NOME SOCIAL

ELIANA RAMOS BORGES

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR

CIPS-SÉRIE-UF

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

03758754187



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.170.502

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/09/2009

BRENDA SOARES PARENTE

NOME

FILIAÇÃO

TATHYANE SOARES PARENTE

NATURALIDADE

PARAÍSO DO TOCANTINS-TO


DOC. ORIGEM

Cert. Nasc. Nº 24.479, Lv A-28, Fls 186, Exp.02/12/1999.
Paraíso do Tocantins - TO -

CPF

DATA DE NASCIMENTO

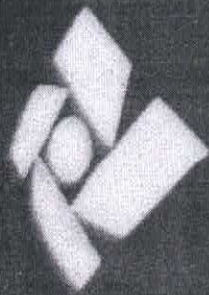
26/11/1997

ASS. NAT. PAR. DO TOCANTINS


29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRETE LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

047.360.081-13

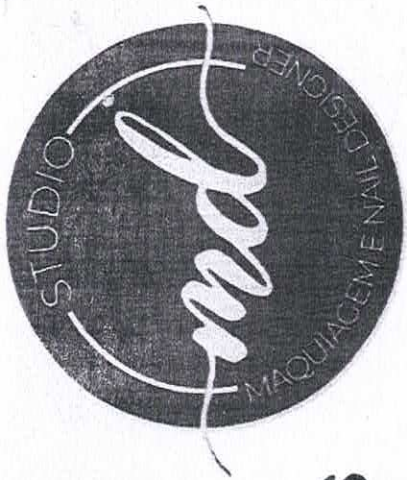
Nome

BRENDA SOARES PARENTE

Nascimento

26/11/1997





CERTIFICADO

CURSO A LONGAMENTO DE UNHAS (TÉCNICA: FIBRA DE VIDRO)

CERTIFICO QUE

Angelha da Paixão Lima Casanova

CONCLUIU O CURSO

Alongamento de unhas


MINISTRADO POR Márcia Duarte COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 10 HORAS

NO DIA 26 DO 04 DE 2022


Márcia Condry Duarte

Instrutora:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO TOCANTINS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Angela da Paixão Lira Araújo
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
TIPOUS FECHADA E COPIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CÍVIL NOVO 1.432.153 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/10/2015

ÂNGELA DA PAIXÃO LIRA ARAUJO
 FILIAÇÃO DJALMA RODRIGUES ARAUJO
 MÃE MARCHA SOUZA LIRA ARAUJO

NATURALIDADE PORTO NACIONAL-TO DATA DE NASCIMENTO 13/04/2001

CPF 000.000.000-00 CERT. NASC. Nº 19.005, LV A-02, FLS 177, EXP. 25/04/2001 FATIMI-TO.



LEI Nº 7.116 DE 20/08/83
ASSIN. ESCRITA E COPIA

2012

Nascimento
13/04/2001

Nome
ANGELA DA PAIXAO LIRA ARAUJO

Número
076.022.821-32

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF


Ministério da Fazenda



Certificado

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, declara que **DORISIANA SPINOTOS SILVA** concluiu o Curso de Cabeloneiro com 04,0% de frequência, no período de 19/02/2019 a 28/11/2019, na cidade de Pombal - GO.

Pombal - GO, 26 de Dezembro de 2019.


Canizla Ferreira Alves
Secretária Escolar
Aut. 19-02/2019


Concluinte

CURRÍCULO	CARGA HORÁRIA
Organizar o ambiente e os processos de trabalho do cabeleireiro.	48
Higienizar e modelar os cabelos.	72
Hidratar e reconstruir os fios de cabelo.	60
Cortar cabelos.	96
Alterar a estrutura e coloração dos fios cabelos.	84
Projeto Integrador Cabeleireiro	40
CARGA HORÁRIA TOTAL: 400	



Certificado

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através dos DORIMAR SANTOS SILVA concluiu o Curso Cabalo eiro com 94,0% de frequência, no período de 18/02/2019 a 26/11/2019 na cidade de Paratingaçu-RN

Paratingaçu, 26 de Dezembro de 2019.


Caniza Ferreira Alves
Secretária Executiva
Aut. 19/02/2019


Denison S. Silva
Concluinte

CONTÉUDO	CARGA HORÁRIA
Organizar o ambiente e os processos de trabalho do cabeleireiro.	48
Higienizar e modelar os cabelos.	12
Manter e reconhecer os fios de cabelo.	50
Cortar cabelos.	96
Atender a estrutura e coloração dos fios de cabelo.	64
Projetar e integrar Cabeleireiro	60
CARGA HORÁRIA TOTAL	420

Beleza Total

CERTIFICADO

Curso de aperfeiçoamento em beleza

Certificamos que:

Daiane Teixeira Guimarães

Adquiriu o Curso de Atualização e Aperfeiçoamento com técnicas exclusivas elaboradas por profissionais da Beleza.

Birigui, 10 de Fevereiro de 2014



Yara Kimura
Professora



Gleicy Design

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certifico que a(o) aluna(o):

Raquel Dias de Araújo

participou do curso de MANICURE E PEDICURE com carga horária de 120 horas nos dias 05 a 20 de Novembro de 2019 e está apta(o) a realizar os procedimentos

Gleiciane Alves
Gleicy Design

05/11/2019
Data



Processo Administrativo nº: 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0020/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMUNITÁRIO COM AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O DIA 10 DE MARÇO DE 2023.**

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMUNITÁRIO COM AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O DIA 10 DE MARÇO DE 2023.**

Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A prestação de serviços das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à prestação de serviços.



Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

[Handwritten signature]



IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa **OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **A EMPRESA OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 23.434.668/001-42, sediada na Avenida Ria Branco , s/n] centro, município de Oliveira de Fátima do Tocantins. valor total de R\$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais).



VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).
Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

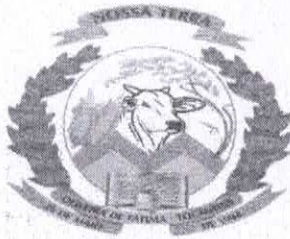
VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da Empresa **OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima, TO, 09 de Março de 2023.

Marly Pires de Oliveira
MARLY PIRES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);
- b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);
- c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

Art. 2º - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.




GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica designado o servidor **LEANDRO DIAS DA SILVA**, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



Processo Administrativo nº: 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para a prestação de serviços na realização do evento comunitário com as mulheres do município de oliveira de fatima em comemoração ao dia internacional da mulher que será realizado durante o dia 10 de março de 2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO- ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, que informa a necessidade **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMUNITÁRIO COM AS MULHERES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O DIA 10 DE MARÇO DE 2023**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/96;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;




Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Controladoria Geral;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para prestação de serviços da Empresa **OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA, CNPJ: 23.434.668/0001-42, no valor total de R\$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais)**

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO. Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Março de 2023.


ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente CPL



Processo Administrativo nº: 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, **RATIFICO**, nos termos da justificativa acima, a contratação de OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA - CNPJ 23.434.668/0001-42 - ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO S/Nº, CENTRO – CEP 77558-000 – OLIVEIRA DE FÁTIMA DO TOCANTINS, com dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 09 de Março de 2023.

Marly Pires de Oliveira

MARLY PIRES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor total da despesa: R\$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Pagamento: conforme previsão.



INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Prestação de serviços na realização do evento comunitário com as mulheres do município de Oliveira de Fátima em comemoração ao dia Internacional da Mulher.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse do **Fundo Municipal de Assistência Social**, cujo objeto é **Prestação de serviços pela empresa OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA – CNPJ: 23.434.668/0001-42** referente à: Prestação de serviços na realização do evento comunitário com as mulheres com Cortes de cabelo, hidratação, escova e prancha, designer de sobrancelhas, pedicure, manicure a serem realizado durante o dia 10 de março de 2023, em comemoração ao dia internacional da mulher. Conforme **Processo Administrativo nº. 047/2023**. No Valor Total de **RS 10.745,00** (Dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR R\$
Fundo de Assistência Social	75.0075.08.244.1009.2142	3.3.90.39	428	R\$ 10.745,00

Com base nas atribuições desta Secretaria e em atendimento a Solicitação, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 38, caput, Lei 8.666/93 e alterações.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 14, Lei nº 8.666/93 e alterações;
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 7º e Art. 15, Lei nº 8.666/93, c/c Inc. III;

4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;
6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Designação da Comissão de Licitação**, conforme solicitado no Art. 38, Inc. III, Lei nº 8.666/93 e alterações;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 38, Inc. VI, parágrafo único, Lei nº 8.666/93;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, relatando sobre a legalidade da justificativa, conforme solicitado no Art. 38, Inc. VI, parágrafo único, Lei nº 8.666/93;


Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos à **Secretaria Municipal de Assistência Social** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

É o Parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Maio de 2023.


MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
CONTADOR GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022

Marília Fernandes Alves de Oliveira
CONTADOR GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022



**Contrato de Prestação de Serviços nº017/2023
Dispensa de licitação nº020/2023
Processo Administrativo n.º 047/2023**

Termo de Contrato celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA-ME** como **CONTRATADA**, referente a **Prestação de Serviço de Corte de Cabelo, Hidratação, Escova e Prancha, Designer de Sobrancelhas, Pedicure, Manicure**, a serem realizados no dia 10 de março de 2023 em comemoração ao dia da Internacional da Mulher.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado **CONTRATANTE**, como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.434.668/0001-42**, estabelecida comercialmente na Av. Bernardo Sayão s/nº centro, município de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Sr. **ÓSEIAS COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, **RG nº959.220 2º via, SSP/TO, CPF nº317.396.808-55**, residente e domiciliado na av. Rio Branco, lote 11, centro de Oliveira de Fátima -TO. Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMUNITÁRIO COM AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA EM COMEMORAÇÃO



GESTÃO: 2021-2024

AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O DIA 10 DE MARÇO DE 2023, CONFORME SEGUE PLANILHA.

ITEM	QUANT.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	56	CORTE DE CABELO	R\$ 35,00	R\$ 1.960,00
02	97	HIDRATAÇÃO, ESCOVA E PRANCHA(COMBO)	R\$ 50,00	R\$ 4.850,00
03	71	DESIGNER DE SOMBRANCELHAS	R\$ 15,00	R\$ 1.065,00
04	82	PEDICURE, MANICURE (COMBO)	R\$ 35,00	R\$ 2.870,00
			VALOR TOTAL	R\$ 10.745,00

3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2. Fornecer os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 38, da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pelo **CONTRATANTE**, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da FMAS, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1. A prestação de serviço será realizada no dia 10 de março de 2023.

5.2. À CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30. (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.



5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FMAS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **Valor total de R\$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais) o qual será pago após a prestação de serviço**, mediante comprovação dos serviços através de relatórios e apresentação de nota fiscal que será pago pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	08.244.1009.2142	3.3.90.39	428	R\$ 10.745,00

7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual, não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FMAS, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o FMAS, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela FMAS, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO.

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do

CONTRATANTE.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) Falta grave;

d) Abandono total ou parcial do serviço;

e) Falência ou insolvência;

f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

9.6 Os dados deverão ser repassados pela **CONTRATADA** quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela **CONTRATANTE.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.



10.3. Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

11.1. As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissis pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima - TO, aos 09 dias do mês de março de 2023.

Marly Pires de Oliveira

MARLY PIRES DE OLIVEIRA

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

Oseias Coelho de Oliveira

OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA

**Representante Legal da Contratada
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- *Juliano D. Mendes*
CPF: *006.447.771.47*

2- *Edna Lopes da Silva*
CPF: *83 78 2400100*



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

CONTRATADA: OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **23.434.668/0001-42**, estabelecida comercialmente na av. Bernardo Sayão s/nº centro, município de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Sr. **ÓSEIAS COELHO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, empresário, **RG Nº959.220 2º VIA, SSP/TO, CPF Nº317.396.808-55**, residente e domiciliado na av. Rio Branco, LOTE 11, centro de Oliveira de Fátima -TO.

DO VALOR: R\$ 11.100,00 (onze mil reais)

VIGÊNCIA: 09/04/2023 a 10/04/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMUNITÁRIO COM AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O DIA 10 DE MARÇO DE 2023.

Oliveira de Fátima/TO, 09 de março de 2023.


Rosane Vanderley de Melo

Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FÁTIMA, QUINTA - FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023 - Nº 170



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Para contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **23.434.868/0001-42**, estabelecida comercialmente na av. Bernardo Sayão s/nº centro, município de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Sr. **OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, empresário, RG Nº**959.220 2º VIA, SSP/TO, CPF Nº317.396.808-55**, residente e domiciliado na av. Rio Branco, LOTE 11, centro de Oliveira de Fátima –TO.

DO VALOR: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 09/04/2023 a 10/04/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142 (manutenção dos serviços administrativos da assistência Social): - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMUNITÁRIO COM AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O DIA 10 DE MARÇO DE 2023.

Oliveira de Fátima/TO, 09 de março de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N º 010/2023
Processo Administrativo n.º 014/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.101.837/0001-92.

CONTRATADO: LUDMILLA MARCELINO DA SILVA CABRAL-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.572.317/0001-17.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 010/2023, celebrado em 01 de fevereiro de 2023, Prestação de Serviço de Criação de Peças Publicitárias necessário para o Fundo municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima-TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual.

Fundo municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima-TO, 31 de março de 2023

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N º 013/2023
Processo Administrativo n.º 034/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.547.295/0001-53.

CONTRATADO: LUDMILLA MARCELINO DA SILVA CABRAL-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.572.317/0001-17.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 013/2023, celebrado em 01 de fevereiro de 2023, Prestação de Serviço de Criação de Peças Publicitárias necessário para o Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima-TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual.

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima-TO, 31 de março de 2023

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL



**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023-PUBLICADO
NO DIARIO Nº 170-QUINTA – FEIRA, DO DIA 13 DE ABRIL 2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, torna-se público que;

Onde se ler:

DO VALOR: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Leia – se:

DO VALOR: R\$ 11.005,00 (onze mil e cinco reais)

Fundo municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima/TO, 06 de abril de 2023.


ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: VALBERLENE RODRIGUES DA MATA-ME, inscrita no CNPJ sob o **50.025.565/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. Terceiro Milênio nº03 centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como sua representante legal a Senhora **VALBERLENE RODRIGUES DA MATA VIEIRA**, brasileira, empresária, RG nº **6765188**, SSP/TO, CPF nº **636450411-68**, residente e domiciliado na av. 3º Milênio, centro de Oliveira de Fátima –TO.

DO VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO:04.122.1002.2104

ELEMENTO:3.3.90.39

DC:60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 18.541.1022.2193

ELEMENTO: 3.3.90.39

DC: 209

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO: 20.606.1014.2176

ELEMENTO: 3.3.90.39

DC: 119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DOTAÇÃO: 27.812.1008.2183

ELEMENTO: 3.3.90.39

DC: 152

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

DOTAÇÃO: 24.131.1013.2174

ELEMENTO: 3.3.90.39

DC: 126

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 300 PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 12 de Abril de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

portador da R.G.: 744496 SSP/TO e CPF nº 006.864.581-33, residente e domiciliado na cidade de Fátima –TO.

DO VALOR: R\$ 615,509,46 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 18/04/2024.

DOTAÇÃO: 10 – 0021 - 26.782.1020.1106, Elemento de despesa: 4.4.90.51 Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 DC: 216.

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 18 de abril de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023-PUBLICADO

NO DIÁRIO Nº 170-QUINTA – FEIRA, DO DIA 13 DE ABRIL 2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, torna-se público que;

Onde se ler:

DO VALOR: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Leia – se:

DO VALOR: R\$ 11.005,00 (onze mil e cinco reais)

Fundo municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima/TO, 06 de abril de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: empresa **LA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **46.519.661/0001-29**, estabelecida na **RUA CECILIA MEIRELES S/Nº, QD.03, LOTE 10, Centro de Fátima-TO**, representada pelo Sr. **ALESSANDRO RODRIGUES GAITKOSKI**,

**ALDEMIR
GONCALVES
GUIMARAES:5469
5961172**

Assinado de forma digital
por ALDEMIR GONCALVES
GUIMARAES:54695961172
Dados: 2023.04.19
08:39:00 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FÁTIMA, SEXTA - FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - Nº 177



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: VALBERLENE RODRIGUES DA MATA-ME, inscrita no CNPJ sob o 50.025.565/0001-00, estabelecida comercialmente na Av. Terceiro Milênio nº03 centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como sua representante legal a Senhora **VALBERLENE RODRIGUES DA MATA VIEIRA**, brasileira, empresária, RG nº 6765188, SSP/TO, CPF nº 636450411-68, residente e domiciliado na av. 3º Milênio, centro de Oliveira de Fátima –TO.

DO VALOR: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2023.

DOTAÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO:04.131.1018.2109
ELEMENTO:3.3.90.39
DC:84

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2023, NO ESTÁDIO SINOMAR JOSÉ DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de maio de 2023.

JAKELINY FERREIRA GAITKOSKI MACEDO
Gestora de Contratos

o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: V. S. LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº20.277.633/0001-59, estabelecida comercialmente na Rua Paraná, s/n, Q. 28, Lt 01, centro de Oliveira de Fátima -TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **VALTER SILVA DE LIMA**, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, CEP 77.463-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.875 SSP/GO, CPF nº 330.577.371-53, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima - TO

DO VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais) MENSAL, perfazendo assim um valor TOTAL em doze meses de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES APARTIR DE 08/05/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

DOTAÇÃO:
10 - 0016 – 15.452.1022.2133 / ELEMENTO: 3.3.90.39 DC 194 / FONTE: 1.500.0000.000000 - SEC. DE MEIO AMBIENTE.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a Locação de veículo tipo caminhão truck para o município de Oliveira de Fátima - TO.

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão Presencial nº 001/2023, conforme Processo Licitatório nº 178/2023, parte integrante deste Contrato.

Oliveira de Fátima/TO, 08 de maio de 2023.

JAKELINY FERREIRA GAITKOSKI MACEDO
Gestora de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023-PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 170-QUINTA – FEIRA, DO DIA 13 DE ABRIL DE 2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547- SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, torna-se público que;

Onde se ler:
DO VALOR: R\$ 11.005,00 (onze mil e cinco reais)

Leia – se:
DO VALOR: R\$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Onde se ler:

VIGÊNCIA: 09/04/2023 a 10/04/2023.

Leia – se:
VIGÊNCIA: 09/03/2023 a 10/03/2023.

Fundo municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima/TO, 20 de abril de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Rua Pará, Esquina com Avenida pouso alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL



**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023-PUBLICADO
NO DIARIO Nº 170-QUINTA – FEIRA, DO DIA 13 DE ABRIL DE 2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP :: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, torna-se público que;

Onde se ler:

DO VALOR: R\$ 11.005,00 (onze mil e cinco reais)

Leia – se:

DO VALOR: R\$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Onde se ler:

VIGÊNCIA: 09/04/2023 a 10/04/2023.

Leia –se:

VIGÊNCIA: 09/03/2023 a 10/03/2023.

Fundo municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima/TO, 20 de abril de 2023.


ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 279, de 13 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **JULIANO TEIXEIRA MENDES**, portador do RG 642.519 expedido pela SSP-TO, inscrito no CPF 006.447.771-17, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ao 1º dia do mês de abril de 2021.


NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal